



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior
Comitê Financiamento e Garantia das Exportações

ATA DE REUNIÃO

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às quinze horas do dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte, no Ministério da Economia, Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 801, 8o andar, em Brasília (DF), foi realizada a 169ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig, sob a presidência da Sr. Marcos Prado Troyjo, no exercício do cargo de Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, com a participação dos seguintes Membros: Sra. Juliana Larenas, representante suplente do Ministério da Defesa; Sr. Flavio Campestrin Bettarello, representante suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; Embaixador Norberto Moretti representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Adriano Pereira de Paula e Sr. Rafael Rezende Brigolini, representantes titular e suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia. Também estiveram presentes a Sra. Yana Dumaresq Sobral Alves, Secretária Especial Adjunta de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais; Sr. Carlos Roberto Pio, Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior e a Sra. Ana Paula Lindgren Alves Repezza, Secretária-Executiva Adjunta da Câmara de Comércio Exterior. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza e a Sra. Márcia Dias, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; Sr. André Luis Cortes Mussili, Sra. Alessandra Aranda e Sra. Fernanda Kich, representando o Banco do Brasil S.A.; Sr. Octávio Bromatti e Sra. Helena Venceslau, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF. Verificada a existência de quorum, o Presidente do Cofig deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I – ASSUNTOS GERAIS

1. Abertura

O Presidente do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações deu início à 169ª reunião do Comitê; dando as boas-vindas a todos os membros e confirmando a formação de quórum mínimo, iniciou a reunião.

Para deliberação:

2. Ata da 168ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 21.10.2019

A reunião teve início com a deliberação de aprovação da ata da 168ª reunião, realizada em 21 de outubro de 2019. Tendo sido mencionadas e acatadas as alterações sugeridas previamente pelo MRE, Casa Civil e STN, a ata foi aprovada pelos membros presentes.

Para conhecimento:

3. **Resolução Gecex – Diretrizes para a Reforma do Sistema de Apoio Oficial**

O Secretário-Executivo da Camex fez um breve relato da aprovação pelo Gecex da Resolução nº 12, de 30 de janeiro de 2020, que estabeleceu mandato e diretrizes para a reforma do sistema de apoio oficial à exportação. O Secretário destacou ainda que a Resolução nº 12/2020 teve como base a Nota Informativa ME nº 802, de 15 de janeiro 2020, que apresentou um diagnóstico sobre os problemas do modelo vigente no Brasil, subdividido em questões de ordem estrutural e de ordem conjuntural, bem como propôs premissas para subsidiar a discussão da reforma do sistema de apoio oficial.

4. **PMAI – Reunião telemática do Gecex sobre a renovação dos MoUs de Gana e Senegal**

O representante da Secretaria-Executiva do Cofig relatou a aprovação pelo Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior - GECEX das minutas de prorrogação de Memorandos de Entendimento firmados entre o Ministério da Economia da República Federativa do Brasil e o Ministério da Economia, das Finanças e do Planejamento da do Senegal, bem como entre o Ministério da Economia da República Federativa do Brasil e o Ministério da Alimentação e da Agricultura da República de Gana, no âmbito do Programa Mais Alimentos Internacional. Destacou ainda que, mesmo com a aprovação da prorrogação dos referidos memorandos, todas as operações a serem enquadradas albergadas em tais documentos devem ser submetidas à deliberação do COFIG, e que as aprovações devem respeitar a disponibilidade orçamentária.

MÓDULO II – PROEX

Para conhecimento:

5. Mapas Orçamentários Proex

A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilhas sobre o orçamento aprovado para o exercício de 2020 (posição acumulada em 31/01/2020) com as seguintes informações: PROEX/Equalização: a) execução orçamentária: da dotação de R\$ 600 milhões, houve execução financeira de R\$ 17,546 milhões; o passivo orçamentário é de R\$ 361,501 milhões, restando por volta de R\$ 220.952 milhões como disponibilidade orçamentária real. Em um comparativo com o mesmo período do ano anterior, constatou-se um decréscimo de 11,77% na execução financeira, considerando os valores em reais, e decréscimo de 22,99% em dólares; b) passivo: o total do passivo contratado até 2027 é de R\$ 587,340 milhões, dos quais 61,5% (R\$ 361,501 milhões) estão com execução prevista para 2020. Em relação à modalidade PROEX Financiamento, registrou-se que: a) limite de contratação: foram contratados no exercício de 2020 R\$ 74.606 milhões; b) execução orçamentária: da dotação de R\$ 2,1 bilhões, houve a execução financeira de R\$ 111,825 milhões, sendo sua totalidade na modalidade não concessional; o passivo do exercício é de R\$ 640,830 milhões, resultando em uma disponibilidade orçamentária real de, aproximadamente, R\$ 1,347 bilhões. Em um comparativo com o mesmo período do ano anterior, constatou-se que a execução financeira decresceu 41%, considerando os valores em reais, e decresceu 47%, considerando os valores em dólares; c) passivo: o total do passivo contratado até 2021 é de R\$ 832,385 milhões, dos quais 77% (R\$ 640,830 milhões) estavam com execução prevista para 2020.

Para deliberação:

6. Pleitos

6.1) Ampliação, para 12 anos, do prazo de equalização dos produtos exportados sob a classificação NCM 8481.80.99 – Árvore de Natal Molhada – da empresa Aker Solutions do Brasil LTDA.

Relator: Secretaria-Executiva do Cofig

O representante da Secretaria-Executiva do Cofig relatou que o pleito em deliberação já havia sido apresentado em reunião anterior e retirado de pauta. Nesse sentido, os membros discutiram sobre a dificuldade para aprovação de flexibilidades em relação às regras contidas em normativos vigentes, principalmente considerando as recomendações dos órgãos de controle, ressaltando que seria muito importante buscar soluções horizontais e menos individualizadas. Nesse sentido, considerando os trabalhos

em curso para a reforma do sistema de apoio oficial à exportação, os membros concordaram acerca da urgência na revisão normativa e da necessidade de avanço nesta seara para a clara definição das competências dos colegiados e a devida apreciação pelo Comitê.

Decisão Cofig: Dado que o pleito consiste em pedido de flexibilização das condições regulamentares e considerando o processo de reforma do sistema oficial de apoio oficial à exportação concedido pela União em curso, que inclui a revisão regulatória dos atos normativos que regem o Programa de Financiamento às Exportações (Proex), o Comitê deliberou pela retirada de pauta do pleito.

6.2) Operações

a) 921 – Fanem Ltda. – E.A.U.

Pleito: Pedido de enquadramento de exportação de bens no Proex financiamento com prazo de pagamento superior ao regulamentar

Exportador: Fanem Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor total: [REDACTED]

Objeto: Equipamentos e aparelhos médicos e odontológicos

Apoio Oficial: Proex Financiamento

[REDACTED]
Banco Financiador: Banco do Brasil S.A

Prazo: [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Relatores: Banco do Brasil e Secretaria-Executiva do Cofig

A representante do BB relatou que as operações 921, 922 e 923 estavam sendo reapresentadas para deliberação já que haviam sido retiradas de pauta nas duas reuniões anteriores do Comitê, tendo em vista que os elementos técnicos apresentados não foram considerados suficientes para embasar a tomada de decisão dos membros. O Comitê acordou que mais informações deveriam ser fornecidas pelas áreas cujas competências estariam alinhadas com o tema em discussão e, mais uma vez, pontuou a dificuldade para aprovação de operações com flexibilidades em relação às regras contidas em normativos vigentes, principalmente considerando as recomendações dos órgãos de controle. A representante do Ministério da Defesa alertou que o colegiado era o responsável pela tomada de decisão para aqueles que têm a expectativa de exportar. Ressaltou, ainda, que era imprescindível acelerar o processo de revisão dos instrumentos de maneira a dar maior segurança jurídica para os tomadores de decisão e para os exportadores.

Decisão Cofig: Dado que o pleito consiste em pedido de flexibilização das condições regulamentares e considerando o processo de reforma do sistema oficial de apoio oficial à exportação concedido pela União em curso, que inclui a revisão regulatória dos atos normativos que regem o Programa de Financiamento às Exportações (Proex), o Comitê deliberou pela retirada de pauta do pleito.

b) 922 – Baumer S.A. – E.A.U.

Pleito: Pedido de enquadramento de exportação de bens no Proex financiamento com prazo de pagamento superior ao regulamentar

Exportador: Baumer S/A

Importador: [REDACTED]

Valor total: [REDACTED]

Objeto: Equipamentos e aparelhos médicos

Apoio Oficial: Proex Financiamento

[REDACTED]
Banco Financiador: Banco do Brasil S.A

Prazo: [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Relatores: Banco do Brasil e Secretaria-Executiva do Cofig

Decisão Cofig: Dado que o pleito consiste em pedido de flexibilização das condições regulamentares e considerando o processo de reforma do sistema oficial de apoio oficial à exportação concedido pela União em curso, que inclui a revisão regulatória dos atos normativos que regem o Programa de Financiamento às Exportações (Proex), o Comitê deliberou pela retirada de pauta do pleito.

c) 923 – Magnamed Tecnologia Médica S.A. – E.A.U.

Pleito: Pedido de enquadramento de exportação de bens no Proex financiamento com prazo de pagamento superior ao regulamentar

Exportador: Magnamed Tecnologia Médica S/A

Importador: [REDACTED]

Valor total: [REDACTED]

Objeto: Equipamentos e aparelhos médicos

Apoio Oficial: Proex Financiamento

[REDACTED]
Banco Financiador: Banco do Brasil S.A

Prazo: [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Decisão Cofig: Dado que o pleito consiste em pedido de flexibilização das condições regulamentares e considerando o processo de reforma do sistema oficial de apoio oficial à exportação concedido pela União em curso, que inclui a revisão regulatória dos atos normativos que regem o Programa de Financiamento às Exportações (Proex), o Comitê deliberou pela retirada de pauta do pleito.

d) 924 - INTERUNION – Argentina

Pleitos: Enquadramento de exportação de bens no Proex Financiamento e pedido de flexibilização do prazo de carência no Proex Financiamento.

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor total: [REDACTED]

Objeto: Equipamentos e serviços para a agroindústria de açúcar e álcool

Apoio Oficial: Proex Financiamento

[REDACTED]

Banco Financiador: Banco do Brasil S.A

Prazo: XXXXXXXXXX

Garantia: SCE/FGE (em pauta para deliberação)

Decisão Cofig: Indeferiu o pleito de enquadramento no Proex Financiamento em razão da inexistência de garantia, uma vez que o pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), também em pauta para deliberação, foi indeferido pelo Comitê, seguindo a recomendação da ABGF. Indeferiu o pedido de flexibilização do prazo de carência e indicou que a normativa atual já prevê contagem específica para bens que necessitam de instalação, montagem e posta em marcha (6 meses após o comissionamento).

MÓDULO III - FGE/SCE

Para conhecimento:

7) **Relatório Executivo de Risco**

A representante da ABGF apresentou o relatório executivo de risco do FGE, com posição para o mês de dezembro/19, com informações sobre a exposição total por país e por setor, bem como o run-off dos 10 principais devedores nos próximos 5 anos e o risco médio da carteira (4,51). Segundo o relatório, a exposição total do FGE era de US\$ 9,28 bilhões. A maior exposição relativa foi com os EUA, seguido por Angola, Venezuela, Cuba e Argentina. Em relação à exposição por setor da economia, o setor de transporte aéreo representou 35,8% da exposição, seguido dos setores de infraestrutura (34%), energia elétrica (15,4%) e defesa (9,1%). Em relação as operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), as seguintes informações foram apresentadas no documento: prêmios emitidos até dezembro/2019 de US\$ 73,7 mil, com destaque para México (21,6%), Argentina (13,1%) e Equador (10,3%); e exposição total por país até dezembro/2019 de US\$ 232,8 mil, com destaque para Bolívia (31,9%), seguido de Argentina (25,5%) e Paraguai (18,2%).

Para deliberação:

8) **Relatório de Gestão do FGE 2018**

O representante da Secretaria-Executiva do Cofig explicou que o Relatório de Gestão 2018 demonstrava a prestação de contas anual do FGE. Por orientação da CGU, o relatório deveria ser referendado pelo Cofig e posteriormente encaminhado ao Comitê Executivo de Gestão (Gecex).

Decisão Cofig: Conforme recomendação da Controladoria Geral da União – CGU, e considerando as observações apresentadas em relatório de auditoria independente do Fundo, aprovou o Relatório de Gestão do FGE referente ao exercício de 2018, bem como seu encaminhamento ao Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior – GECEX.

9) **Comunicado sobre a suspensão de operações de MPME (alçada da SE-CAMEX)**

O representante da Secretaria-Executiva do Cofig explicou que a deliberação tinha como base a Nota Informativa da SE-CAMEX (“item 9 - NI SEI no 9.380/2019/ME), de 03 de dezembro de 2019, que apontou a necessidade de se dar publicidade acerca da suspensão temporária das coberturas de seguro para MPMEs por meio do Seguro de Crédito à Exportação, em razão da restrições orçamentária e da descontinuidade da ABGF. Ressaltou ainda que desde de março de 2019, a ABGF estava operando o seguro para MPME em seu próprio balanço, em razão da insuficiência orçamentária que afetou principalmente as operações que poderiam impactar no curto prazo. No entanto, com a descontinuidade da ABGF e a permanência do cenário de restrição fiscal, não foi possível continuar aprovando novas operações de MPME.

Decisão Cofig: Aprovou a publicação no sítio eletrônico da Secretaria-Executiva da Camex de comunicado sobre a suspensão do enquadramento de operações de cobertura de seguro para MPME's por meio do SCE devido à restrição orçamentária e ao processo de reforma do sistema oficial de apoio oficial à exportação concedido pela União em curso.

10) Operações:

a) 917 – GE Transportes Ferroviários – Sri Lanka

Pleito: Pedido de **alteração de condições** aprovadas na 165ª RO, com respeito a: período de desembolso, taxa de prêmio e antecipação de recursos.

Exportador: GE Transportes Ferroviários S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor Exportação: [REDACTED]

Objeto: 12 locomotivas GE diesel elétricas

Apoio Oficial: SCE/FGE

Taxa de Prêmio: [REDACTED]

Valor do prêmio sem financiamento: [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

O representante da Secretaria-Executiva do Cofig informou que essa era uma reapresentação de pleito, aprovado anteriormente, em razão de alterações no período de desembolso, que conseqüentemente impactaram na redução do prêmio. Lembrou aos membros que a operação foi apresentada para enquadramento na 166ª reunião do Cofig em dezembro de 2018 com pedido de flexibilização no prazo de equalização (10 para 13,5 anos), porém em razão das restrições orçamentárias do Proex/Equalização à época e à redução na realização de reuniões do Cofig em 2019, a empresa negociou com o financiador (BNDES) e estruturou a operação dentro das condições regulamentares, aprovadas na alçada do BB.

Decisão Cofig: Aprovou o pedido de alteração de condições, condicionado à alteração do cronograma de desembolso da operação, com o primeiro desembolso e impacto orçamentário apenas em 2021.

b) 924- INTERUNION – Argentina

Pleitos: cobertura do Seguro de Crédito à Exportação

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor total: [REDACTED]

Objeto: Equipamentos e serviços para a agroindústria de açúcar e álcool

Apoio Oficial: SCE/FGE

Taxa de prêmio: [REDACTED]

Valor do prêmio: [REDACTED]

Banco Financiador: Banco do Brasil (Proex Financiamento) – em pauta para deliberação

Relator: ABGF

A representante da ABGF informou que a operação em pauta tratava-se da exportação para Argentina de equipamentos para para indústria do açúcar e álcool, todavia, dado o grau de endividamento do importador, bem como a situação econômica da Argentina, recomendou o indeferimento.

Decisão Cofig: Indeferiu o pleito, conforme recomendação da ABGF.

c) 932 – Schneider Electric Brasil Ltda. – Argentina

Pleito: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação – Risco de Crédito.

Exportador: Schneider Electric Brasil LTDA

Importador: [REDACTED]

Valor Total: [REDACTED]

Objeto: Fornecimento de 10 E-Houses, 25 skids e 7 Painéis de Média Tensão

Apoio Oficial: SCE/FGE

Taxa de Prêmio: [REDACTED]

Valor Nominal do Prêmio: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

A representante da ABGF informou que a operação tratava-se de exportação para Bolívia de equipamentos industriais para preparação e extração de óleos vegetais. No entanto, de acordo com o relatório emitido pela própria ABGF, foram mencionados o contexto de instabilidade político-econômica que a Bolívia estava atravessando, com incerteza sobre a definição do próximo presidente do país, bem como a situação econômica deteriorada do país em questão, de modo que a agência recomendou o indeferimento da operação.

Decisão Cofig: Indeferiu o pleito, conforme recomendação da ABGF.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.

JULIANA RIBEIRO LARENAS

Ministério da Defesa

ADRIANO PEREIRA DE PAULA

Secretaria do Tesouro Nacional

SHEILA RIBEIRO FERREIRA

Casa Civil

FLÁVIO CAMPESTRIN BETTARELLO

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento

NORBERTO MORETTI

Ministério das Relações Exteriores


MARCOS PRADO TROYJO

Presidente do Cofig



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Ribeiro Ferreira, Assessor(a)**, em 26/08/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Campestrin Bettarello, Membro**, em 26/08/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cesar Gasser, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 28/08/2020, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ribeiro Larenas, Membro**, em 01/09/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Pereira de Paula, Subsecretário(a) de Política Fiscal**, em 01/09/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Referência: Processo nº 19971.100105/2020-61

SEI nº 10083790